

O presente Protocolo integra o Ato da Mesa nº 07, de 11 de AGOSTO de 2026, que o institui no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, entrando em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, o Srº Charmes da Silva Diniz, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 011/2026, que deu origem a Dispensa de Licitação Nº 004/2026, referente à contratação da pessoa jurídica: Litayfe Gestao Contabil, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ Nº 65.303.656/0001-29, Objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de contabilidade pública consistentes no levantamento físico e digital, elaboração de planilha detalhada com informações dos empenhos referentes aos exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024, e o subsequente lançamento, processamento e conciliação destes dados no sistema contábil em uso pela câmara Municipal de Sena Madureira, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

Sena Madureira / Ac, 14 de agosto de 2026

Atenciosamente,

Charmes da Silva Diniz
Presidente Biênio 2025/2026
CMSM

ESTADO DO ACRE
CAMARA DE VEREADORES DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATADO: LITAYFE GESTAO CONTABIL

OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos de contabilidade pública consistentes no levantamento físico e digital, elaboração de planilha detalhada com informações dos empenhos referentes aos exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024, e o subsequente lançamento, processamento e conciliação destes dados no sistema contábil em uso pela câmara Municipal de Sena Madureira, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

Sena Madureira – Ac, 17 de agosto de 2026.

Charmes da Silva Diniz
Presidente Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 012/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2025, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ E A PESSOA FÍSICA O SR FRANCISCO DE ASSIS FREITAS CASTRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Cel. Juvêncio de Menezes, 396, Centro CEP 69.970-000, inscrita no CNPJ 04.052.734/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Francisco Rangeles da Silva Viana, residente e domiciliado na cidade de Tarauacá -AC, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Pessoa Física o sr FRANCISCO DE ASSIS FREITAS CASTRO, CPF nº 851.xxx.xxx-44, residente e domiciliado na Av. Avelino Leal nº 830 – bairro Copacabana.

Têm entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal nº Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, firma o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 012/2025 segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de Locação de Barco (Pessoa física) 7m com condutor, para transporte fluvial para atender as necessidades dos vereadores da camara municipal, de 20/08/2026 a 20/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer

momento por ambas as partes sem prejuízo de multa, com mínimo de 15 (quinze), dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Tarauacá, e encontra amparo legal na Clausula Quarta do Contrato, que versa: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tarauacá - Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.. Tarauacá – AC, 19 de agosto de 2026

ASSINAM: FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA PELA CONTRATANTE E FRANCISCO DE ASSIS FREITAS CASTRO PELA CONTRATADA

ACRELÂNDIA

DECRETO DE Nº 145 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a organização e o funcionamento da Controladoria-Geral do Município – CGM, instituída pela Lei Municipal nº 950/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de regulamentar a estrutura, as competências e os procedimentos da Controladoria-Geral do Município, instituída pela Lei Municipal nº 950/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Controladoria-Geral do Município – CGM é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, responsável por exercer atividades de auditoria interna governamental, fiscalização, orientação preventiva, avaliação da gestão, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como promover o fortalecimento da governança e dos mecanismos de controle da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A atuação da CGM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, prevenção, segregação de funções, interesse público e gestão de riscos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Controladoria-Geral do Município:

I – exercer o controle interno da Administração Pública Municipal;

II – realizar auditorias internas, inspeções, fiscalizações e monitoramentos;

III – avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos;

IV – acompanhar a execução dos contratos administrativos e das parcerias celebradas pelo Município;

V – emitir pareceres técnicos quando previstos em lei ou regulamento;

VI – recomendar medidas para o aperfeiçoamento dos controles internos;

VII – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas pela CGM e pelos órgãos de controle externo;

VIII – elaborar normas, manuais, instruções normativas e procedimentos de controle;

IX – apoiar o Prefeito Municipal na tomada de decisões relacionadas à boa governança;

X – exercer outras atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO III

DAS AUDITORIAS

Art. 4º As auditorias internas constituem atividade permanente da Controladoria-Geral do Município e terão caráter preventivo, orientativo e corretivo.

Art. 5º As auditorias poderão ser:

I – de conformidade;

II – operacional;

III – financeira;

IV – patrimonial;

V – especial;

VI – de acompanhamento;

VII – de monitoramento.

Art. 6º As auditorias poderão ser realizadas por iniciativa da própria Controladoria, por determinação do Prefeito Municipal ou em decorrência de denúncias, representações ou demandas dos órgãos de controle.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão fornecer à Controladoria-Geral todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de auditoria.

CAPÍTULO IV DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 8º Ao final dos trabalhos poderão ser expedidos:

I – recomendações;

II – determinações de saneamento de falhas;

III – orientações técnicas;

IV – relatórios de auditoria.

Art. 9º Os órgãos auditados deverão informar à CGM, no prazo estabelecido no relatório, as providências adotadas para atendimento das recomendações.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO

Art. 10. A Controladoria-Geral elaborará, sempre que possível, Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, contendo os trabalhos prioritários a serem desenvolvidos durante o exercício.

Parágrafo único. O Plano poderá ser alterado em razão de fatos supervenientes ou de demandas consideradas relevantes para a Administração Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Controladoria-Geral poderá expedir Instruções Normativas, Manuais, Orientações Técnicas e demais atos administrativos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município, observada a legislação vigente e submetidos ao Prefeito quando necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito de Acrelândia, 17 de agosto de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº355/2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, uma diária em nome da Servidora Maria de Fátima Valente Ferreira, para custear despesas com alimentação, quando em viagem a Rio Branco – AC, para participar da Capacitação Regional para o Fortalecimento da Gestão Educacional – Regional Baixo Acre, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 17 de agosto de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº357/2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder meia diária, em nome da servidora Helem Regina Oliveira da Silva, para o custeio de despesa com alimentação, em viagem a cidade de Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação do alinhamento pré-tutoria e oficina tutorial do planificaSUS, que acontecerá nos dias 19 de agosto de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 18 de agosto de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº358/2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder meia diária, em nome da servidora Rosilene Cocco, para o custeio de despesa com alimentação, em viagem a cidade de Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação do alinhamento pré-tutoria e oficina tuto-

rial do planificaSUS, que acontecerá nos dias 19 de agosto de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 18 de agosto de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº359/2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder meia diária, em nome da servidora Maria Seli Feijó Gomes, para o custeio de despesa com alimentação, em viagem a cidade de Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação do alinhamento pré-tutoria e oficina tutorial do planificaSUS, que acontecerá nos dias 19 de agosto de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 18 de agosto de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº360/2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder meia diária, em nome da servidora Marina Maria Pimenta, para o custeio de despesa com alimentação, em viagem a cidade de Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação do alinhamento pré-tutoria e oficina tutorial do planificaSUS, que acontecerá nos dias 19 de agosto de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 18 de agosto de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº361/2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder meia diária, em nome da servidora Rosiane da Silva Barbosa Darub, para o custeio de despesa com alimentação, em viagem a cidade de Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação do alinhamento pré-tutoria e oficina tutorial do planificaSUS, que acontecerá nos dias 19 de agosto de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 18 de agosto de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº362/2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder meia diária, em nome da servidora Pamela Keully Silva Koller, para o custeio de despesa com alimentação, em viagem a cidade de Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação do alinhamento pré-tutoria e ofi-

cina tutorial do planificaSUS, que acontecerá nos dias 19 de agosto de 2026.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 18 de agosto de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº364/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMAM/Nº267/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

GESTOR DO CONTRATO: REGINA CÉLIA DE LIMA BARBOSA.

MATRÍCULA: 2726

FISCAL DE CONTRATO: IVANILDO DA SILVA CAMPOS

MATRÍCULA: 2732

Responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 091/2026	
EMPRESA:	J. R. XAVIER LTDA
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 UNIFICA- DO PMA
PREGÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 18 de agosto de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA N 365/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, E GESTOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: LETICIA OLIVEIRA SALMENTO MATRICULA Nº2718, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº033/2026

CNPJ: CONTRATO Nº001/2026- J& F INFORMATIVA

CNPJ:05.271.246/0001-11

EMPRESA: J& F INFORMATIVA

GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA MATRICULA Nº2716

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realiza-

ção de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº353/2026

Acrelândia, 17 de agosto de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº366/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMAM/Nº268/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

GESTOR DO CONTRATO: REGINA CÉLIA DE LIMA BARBOSA.

MATRÍCULA: 2726

FISCAL DE CONTRATO: IVANILDO DA SILVA CAMPOS

MATRÍCULA: 2732

Responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 093/2026	
EMPRESA:	ER COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 UNIFICA- DO PMA
PREGÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 18 de agosto de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº367/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMAM/Nº269/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

GESTOR DO CONTRATO: REGINA CÉLIA DE LIMA BARBOSA.

MATRÍCULA: 2726

FISCAL DE CONTRATO: IVANILDO DA SILVA CAMPOS

MATRÍCULA: 2732

Responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 094/2026	
EMPRESA:	M J AUTO DA CRUZ - LTDA
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 UNIFICA- DO PMA
PREGÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 18 de agosto de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº368/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMAM/Nº270/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

GESTOR DO CONTRATO: REGINA CÉLIA DE LIMA BARBOSA.

MATRÍCULA: 2726

FISCAL DE CONTRATO: IVANILDO DA SILVA CAMPOS

MATRÍCULA: 2732

Responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 095/2026	
EMPRESA:	SUPERMERCADO MIX – LTDA
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 UNIFICA- DO PMA
PREGÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 18 de agosto de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº369/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMAM/Nº271/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

GESTOR DO CONTRATO: REGINA CÉLIA DE LIMA BARBOSA.

MATRÍCULA: 2726

FISCAL DE CONTRATO: IVANILDO DA SILVA CAMPOS

MATRÍCULA: 2732

Responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 092/2026	
EMPRESA:	COMERCIAL RAMOS – D. L. RAMOS - ME
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 UNIFICA- DO PMA
PREGÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 18 de agosto de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº370/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: RAÍDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE MATRICULA Nº2644, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº220/2025

CNPJ:05.040.300/0001-18

EMPRESA: JEAN L.DA SILVA

GESTORA: WEDINA DA LUZ BRAZ MATRICULA Nº2710

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria de nº134/2026.

Acrelândia, 18 de agosto de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº371/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº1046/2026, designar as servidoras abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

GESTOR DO CONTRATO: ALCIONE MATOS DE SOUZA

MATRÍCULA: 702/0

FISCAL DE CONTRATO: FABRÍCIA GURGEL DA SILVA

MATRÍCULA: 719/0

Responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 142/2026

EMPRESA:	ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 UNIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP	Nº 006/2026

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 18 de agosto de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº372/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº1046/2026, designar as servidoras abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

GESTOR DO CONTRATO: EDILAINE OLINDA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 724/0

FISCAL DE CONTRATO: FABRÍCIA GURGEL DA SILVA

MATRÍCULA: 719/0

Responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 084/2026

EMPRESA:	ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 UNIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP	Nº 007/2026

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 18 de agosto de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2025

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 154/2025, de Aquisição de Combustíveis, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, e a empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA – LTDA

Com base no Pregão Presencial nº 006/2025, Processo Administrativo nº 039/2025- 039/2025-UNIFICADO-PMA SEMAF/SEME/SEMSA/SEMO-TUR/SEMAM, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, AUTO POSTO ACRELÂNDIA – LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.575.860/0001-16, com sede na Rua Geraldo Barbosa, nº 1635, Bairro Centro na cidade de Acrelândia, estado do Acre, CEP: 69.945-000, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. Eudalino Nogueira Santos, residente e domiciliado (a) na Rua Geraldo Barbosa nº. 1635, Bairro Centro, na cidade de Acrelândia, estado do Acre, CEP: 69.945-000, portador do RG nº RG 275.658 SSP/ES e CPF nº 364.414.657-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 154/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Órgão: 07.000 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Unidade: 07.001 – Gab. da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Funcional: 606 – Transporte, Extensão Rural

Projeto Atividade: 2.072 - Aplicação de Recursos de Convênios na Manutenção e Recuperação de Estrada Vicinais (RAMAIS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 701 – Outras Transf. De Convênios do Estado

Cód. Red: 210

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 154/2025.

Acrelândia/AC, 18 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito

CONTRATO Nº 119/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2026 - UNIFICADO

CONTRATO QUENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, Disbrás Comércio Ltda

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro - CEP. 69.945-000 - Acrelândia – AC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Senhor, Eraídes Caetano de Souza, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Ramal da Quadra 11, Projeto Orion km 2,8, Zona Rural, Município de Acrelândia, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa, Disbras Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.279.761/0001-97, Inscrição Estadual nº 01.013.142/001-98, com sede na Rua Gavião nº 1857 – Conjunto Adalberto.Sena Qquadra 10 Casa 26 – Sala 02 CEP: 69921-198 Rio Branco – AC tel: 68 3228 3925 98412 5504 99905 1451 e-mails: disbras.materiais@gmail.com disbrasceireli@bol.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - Pregão Presencial nº 006/2026, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação Publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) Edição nº 14.306 Fls 56 do dia 13/07/2026 regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 864/2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Acrelândia-Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Instrumento Convocatório.

Abaixo os itens que constam da Ata de Registro de Preços nº 018/2026 Pregão SRP nº 006/2026, a saber:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
71	Flocos de Cereais (Farinha Láctea) Descrição:Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,leite em pó integral,vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten.Acondicionado em sacola minado (tipos achê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido igual ou superior a 400g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses apartir da data de entrega.Resolução CNNPA nº12, de 1978.	NUTRIDAY	PCT	30	R\$ 12,44	R\$ 373,20
VALOR TOTAL						R\$ 373,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2026, a Ata de Registros de Preços nº 018/2026 constantes do Processo Administrativo nº 021/2026- Uificado/PMA e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária-

:PROJETO ATIVIDADE: 2.089 – Gestão Administrativa e Financeira do Fundo de Assistência Social (FMAS)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 662

Cód. Red.: 323

PROJETO ATIVIDADE: 2.084 – Acessuas Trabalho

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 660

Cód. Red.: 302

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção dos Serviços da Pfoteção Social Básica (PSB)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 660

Cód. Red.: 274

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 661

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 662

PROJETO ATIVIDADE: 2.062 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS (IGDSUAS)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 660

Cód. Red.: 291

PROJETO ATIVIDADE: 2.082 – Apoio a Organização do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGDPAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 660

Cód. Red.: 288

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 662

PROJETO ATIVIDADE: 2.086 – Execução Programa Primeira Infância - SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 660

Cód. Red.: 314

PROJETO ATIVIDADE: 2.093 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Fortalecimento do Controle Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 661

Cód. Red.: 366

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 662

Cód. Red.: 366

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos acima o valor total de R\$ 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)

§ 1º. Os valores devidos pela Contratante serão pagos mediante ordem de fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, apresentação da nota fiscal, apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR DOUGLAS DE SOUSA DUARTE MATRÍCULA Nº 2682 NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 015/2026

5.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR EUGENES SALMENTO DE ARAÚJO MATRÍCULA Nº 2326 NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 015/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e/ou publicar no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, conforme exceção prevista na parágrafo único do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Acrelândia, Estado de Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Acrelândia - AC, 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito

Contratante

CLEMILDA LÚCIO DOS REIS REZENDE

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 005/2025

Contratante

Disbras Comércio Ltda

CNPJ nº 01.279.761/0001-97

Contratada

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – SEMAF-PMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante, compreendendo a execução de serviços de regularização documental, protocolização, acompanhamento e retirada de documentos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, especialmente DETRAN, Receita Federal, cartórios, juntas comerciais e demais entidades da administração pública, incluindo os serviços de primeiro registro, emplacamento, transferência, licenciamento, emissão de documentos, obtenção de certidões, vistorias, regularização documental da frota oficial e demais serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas do Município de Acrelândia.

DATA DE ABERTURA: 02 de setembro de 2026, às 8h00min. (horário local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia, Situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810

- Centro, Acrelândia - Acre.

O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado ou através do site do TCE-AC ou da Prefeitura de Acrelândia <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>.

Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou de forma presencial no endereço acima citado, no horário de expediente, nos dias úteis.

Acrelândia – Acre, 18 de agosto de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino/ Pregoeiro

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil - Ac, referente ao Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 003/2026, tendo como objeto futura e eventual Aquisição, sob demanda, de Bens e Serviços (urnas funerárias e serviços de traslado) para o MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ACRE, pelo critério de menor preço por item, em favor da empresa: LIMA E LOTERIO LTDA, vencedora dos itens: (1, 2, 3 e 4); perfazendo um valor total de R\$ 306.121,00 (trezentos e seis mil cento e vinte e um reais).

Assis Brasil – Acre, 14 de agosto de 2026.

Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil/Ac

BUJARI

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº 104 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município editou a Lei Municipal nº 734, de 13 maio de 2026 dispondo sobre a gestão democrática das Unidades Escolares e Creches da Rede Pública Municipal, da Educação Básica de Bujari.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aponta que, após a realização do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, faz-se necessário a realização do Processo de Eleição de Diretor Escolar nas mesmas Unidades Municipais de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar, devendo vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.

PRESIDENTE: Eraldo dos Santos Viana – mat. 105/595;

MEMBROS: Petrucia da Costa Alexandrino – mat. 1175;

Orlene Quintela de Araújo Maciel – mat. 375;

Izanira Sales Dias Ramos – mat. 123;

José dos Santos Pinto – mat. 119.

Art. 2º – A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Município de Bujari, 18 de agosto de 2026.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 082/2023;

Nº do Termo Aditivo: 3º (terceiro) Termo Aditivo de Prazo;

Modalidade: Pregão Presencial 009/2022

Nº do Contrato: 082/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e Célio Pereira EIRELI (Chalé do Trigo Paes e doces Ltda).

Objeto do Contrato: Contrato registro de preço para a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Coffe Break, Lanche da Tarde,